



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 12004/13:

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de João Pessoa. Contrato nº 65/12, celebrado no âmbito da Concorrência nº 07/2012. Regularidade.

A C Ó R D Ã O AC1-TC – 03412/13

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-12004/13**
2. Órgão de origem: Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA nº. 07/2012.
4. Objeto do Procedimento: Serviços de reforma, ampliação e melhorias de próprios municipais da Secretaria da Infra-Estrutura em João Pessoa, conforme Anexos do Edital.
5. Valor Global: R\$ 1.746.723,11 (Hum Milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e onze centavos).
6. Proponente vencedor: Construtora Torreão Villarim Ltda.
7. Análise de preços: Os valores apresentados pela firma vencedora, analisados por amostragem, estão coerentes com o mercado, segundo exigência da Lei 8666/93, no seu art. 48.
8. Parecer da Auditoria: A Auditoria, após a análise da defesa, concluiu pela sua regularidade, estando de acordo com o que determina a lei.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela **regularidade** do Contrato nº 65/12, celebrados no âmbito da CONCORRÊNCIA nº. 07/2012.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, pela **regularidade** do Contrato nº 65/12, celebrados no âmbito da CONCORRÊNCIA nº. 07/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar **REGULAR** o Contrato nº 65/12, celebrados no âmbito da CONCORRÊNCIA nº. 07/2012.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB
João Pessoa, 21 de Novembro de 2013.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB